

LEI Nº 2.243/2019



Dispõe sobre a revisão anual para recomposição dos subsídios dos Vereadores e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), incidente sobre os salários base.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Conceição do Mato Dentro, 15 de janeiro de 2019.

Ivete Otoni Santa Bárbara Abreu
Prefeita em Exercício

[Download do documento](#)